

INTERESSADA: DIMENSÃO COLÉGIO E CURSO – UNIDADE II
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 266/2005 *Autorizado pela Portaria SEDUC nº 8073, de
14/12/2006, publicada no DOE de 15/12/2006*

PARECER CEE/PE Nº 119/2006-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/10/2006

I - RELATÓRIO:

Através do ofício nº 711/2005 de 05/12/2005 a gestora Regional da Gere do Agreste Centro Norte dirige-se a este Conselho, solicitando autorização para implantação de Educação de Jovens e Adultos – EJA, níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Dimensão Colégio e Curso Unidade II - Caruaru/PE.

O Processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- ofício da GERE para o Presidente do CEE/PE
- ofício da instituição para o Presidente do CEE/PE
- portaria de autorização de oferta de Ensino Fundamental e Médio
- relatório de visita prévia
- projeto pedagógico da instituição/PDE (Art. 5º)
- plano de EJA (Art.4º inciso V)
- programa de capacitação de docentes
- regimento escolar, visado pela SEDUC
- portaria de autorização para o exercício do magistério fornecida pela GERE.

II – ANÁLISE:

O processo em análise deu entrada e foi protocolado no CEE/PE em 14/12/2005, sendo distribuído a este relator em 07/02/2006. A Instituição solicita autorização para implantação de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Dimensão Colégio e Curso Unidade II, localizado à Rua Silvino Macedo nº 253, bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru.

O Dimensão já é credenciado para oferecer o Ensino Fundamental e o Ensino Médio regular, pela portaria SEDUC nº 4409 de 23/08/2004. Trata-se de uma entidade particular, cujo corpo docente compõe-se de 40 professores que atendem à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries, ao Ensino Médio e EJA, 1ª a 8ª série e Ensino Médio. O serviço administrativo é feito por uma equipe de 19 funcionários, formado por: uma secretária, um tesoureiro, dois auxiliares de secretaria, dois digitadores, nove auxiliares de serviços gerais e de manutenção, dois auxiliares de biblioteca, duas recepcionistas. Funcionam em dois turnos: 1º turno – das 13h 20m às 18h 50m / 2º turno – das 18 às 22h.

O projeto político pedagógico tem como objetivo atender seu alunado, com base em uma pedagogia moderna, eficiente e prática, cujos princípios filosóficos são: oferecer uma educação de qualidade voltada para o educando, tentando fazer do mesmo um cidadão partícipe e histórico.

O currículo será pautado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, partindo de características regionais e locais da cultura, da economia e da clientela alvo e será atualizado de acordo com as exigências culturais e teorias pedagógicas, visando desenvolver no aluno a construção do conhecimento, melhorando as condições de inserção social e profissional, promovendo confiança em sua capacidade de aprender.

O Curso de EJA é trabalhado em segmentos modulados:

I- Ensino Fundamental – I segmento com 1.666 horas, distribuídas em dois módulos de um ano cada – 1ª à 4ª série

II- segmento com 1800 horas, distribuídas em quatro módulos com duração de um ano cada – 5ª à 8ª série

III- Ensino Médio – com duração de 1.350 horas letivas, distribuídas em três módulos com duração total de 18 meses.

A nota de qualificação é seis, e frequência mínima de 75% das horas letivas, na modalidade presencial.

O acesso à EJA, no Ensino Fundamental, idade mínima de 15 anos, e para o Ensino Médio 18 anos. A proposta de avaliação de EJA é cumulativa e continuada, será feita no decorrer do módulo por meio de diversos instrumentos. O aluno reprovado tem direito a exame especial a realizar-se após o período letivo, sendo aprovado se obtiver nota igual ou superior a seis.

O aluno de EJA Ensino Médio terá direito à avaliação especial se aprovado em vestibular, caso tenha sido reprovado no módulo de conclusão Lei 12.280 D.O. 12/11/2002 Art. 32 Inciso XII.

O colégio dedica atenção especial à Biblioteca, no que se refere a instalações, acervo, pessoal habilitado e informatização. Existe um boletim da biblioteca para divulgação de notícias, informações, entrevistas, etc.

Plano de formação continuada para o Magistério de EJA, encontra-se muito bem detalhado no processo às folhas 35 a 38.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – MÓDULOS I E II

NOME DO ESTABELECIMENTO: *Dimensão Colégio e Curso Unidade II*

MÓDULO: *I Segmento 40 semanas com 100 dias letivos por módulo*

DURAÇÃO DO CURSO: *48 meses*

MÓDULO: *II Segmento 20 semanas com 100 dias letivos por módulo*

DIAS LETIVOS SEMANAIS: *05*

TOTAL DE HORAS LETIVAS: *3466*

TURNOS: *Diurno e noturno - hora aula de 50min*

Base Legal	Disciplinas	I Segmento		II Segmento			
		I módulo	II módulo	I módulo	II módulo	III módulo	IV módulo
Lei 9.394/96 – RESOLUÇÃO 02/98 – PARECER CEB/CNE Nº 04/98 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 – PORTARIA SEDUC/PE Nº 2546/2004 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM						
	Língua Portuguesa	x	x	7	7	7	7
	Arte	x	x	1	1	1	1
	Educação Física	x	x	2	2	2	2
	Ciências	x	x	3	3	3	3
	Matemática	x	x	6	6	6	6
	História	x	x	3	3	3	3
	Geografia	x	x	3	3	3	3
	Ensino Religioso	x	x	1	1	1	1
	Total de aulas da Base Nacional Comum			25	25	25	25
	PARTE DIVERSIFICADA						
	Língua Estrangeira Moderna Inglês			2	2	2	2
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	2	2	
Total de Aulas Semanais		25	25	28	28	28	28
Total de Horas Letivas		833	833	450	450	450	450

Obs.: A disciplina Ensino Religioso é de matrícula Facultativa para o aluno, não conta para as 800 horas (Parecer CNE/CEB nº 12/97), oferecida fora do horário regular. A Língua Estrangeira Moderna Inglês nesta etapa de

Ensino é de oferta obrigatória e de prestação facultativa para o aluno, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/2000. A disciplina Educação Física é oferecida fora do horário regular.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - EJA

NOME DO ESTABELECIMENTO: *Dimensão Colégio e Curso – Unidade II*

DURAÇÃO DO CURSO: *18 meses*

DIAS LETIVOS POR MÓDULO: *100*

MÓDULO: *20 semanas*

DIAS LETIVOS SEMANAIS: *05*

TURNO: *Diurno e Noturno – hora aula de 50min*

TOTAL DE HORAS LETIVAS: *1.350*

LEI 9.394/96 – RESOLUÇÃO Nº 03/98 – PARECER CEB/CNE 04/98 RESOLUÇÃO CEB/CNE Nº 01/2000 – PORTARIA SEDUC/PE Nº 2546/2004 – RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	ÁREA	DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	CH
		PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa		3	3
Literatura Brasileira				1	1	1	60
Educação Física				2	2	2	120
Arte				2	-	-	40
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia			3	2	2	140
	Física			2	3	2	140
	Química			2	2	3	140
	Matemática			3	3	3	180
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História			2	2	2	120
	Geografia			2	2	2	120
	Filosofia			-	2	-	40
	Sociologia			-	-	2	40
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2	2	2	120
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			1	1	1	60
	Redação em Língua Portuguesa			2	2	2	120
Total de Aulas Semanais				27	27	27	1.620
Total de Horas Letivas				450	450	450	1.350

Obs.: A disciplina Educação Física é oferecida fora do horário regular.

III – VOTO:

Pelo exposto, analisado, após satisfeitas as exigências da relatoria e segundo o relatório de visita prévia, somos de parecer e voto que a solicitação atende as exigências básicas, para a implantação do Ensino Fundamental e Ensino Médio modalidade de EJA, no Dimensão Colégio e Curso – Unidade II – Caruaru, a ser ministrado à Rua Silvino Macedo, nº 259, bairro Maurício de Nassau – Caruaru.

A presente autorização tem prazo de quatro anos, de acordo com o estabelecido nos artigos 9º e 10 da Resolução CEE/PE nº 02/2004.

Dê-se ciência aos interessados e à SEDUC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de outubro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente